



Decreto n.º 039/2022

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a Criação e Nomeação dos Componentes da Estrutura da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro:

- I – DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR – Decreto n.º 005/2021;
- II – JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO (MEMBRO) - Matricula n.º 00000000572/2008;
- III – FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS (PREGOEIRO) – Decreto n.º 006/2021.

Art. 2.º Nomear o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio:

- I – FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS (PREGOEIRO) – DECRETO 006/ 2021;
- II – DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR (APOIO) – Decreto n.º 005/2021;
- III – JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO (MEMBRO) - Matricula n.º 00000000572/2008.

Art. 3.º Designar o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio:

- I – DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR (PREGOEIRO) – DECRETO DE DESIGNAÇÃO 112/ 2021;
- II – IRAMAR RAMOS VERAS (APOIO) – Decreto n.º 019/2021;
- III – DIANA ALVES DA SILVA (APOIO) – Decreto n.º 085/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 20 de abril de 2022.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**  
Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

|                                                                                      |                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                      | Estreito/ MA, 01 de abril de 2022                                                                               |
|                                                                                      |                                                                                                                 |
| GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Portaria nº 430/2021, | AUREO COLOMBI CANGUSSU<br>Presidente do Conselho de Administração do<br>Instituto de Saúde Misericórdias Vultus |
|                                                                                      |                                                                                                                 |
| Testemunha                                                                           | Testemunha                                                                                                      |
| Nome:                                                                                | Nome:                                                                                                           |
| CPF:                                                                                 | CPF:                                                                                                            |

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: a37ddbaffae530110ec552f5f1b8e946

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022-PMFN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 020/2022-PMFN. **Processo Administrativo** 00.036/2022-PMFN. **DO OBJETO:** Contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na gestão do fundo municipal de assistência social, seus programas e serviços bem como atender as demandas da secretaria de assistência social do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, viabilizando a operacionalização da política pública de assistência social. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.097.570/0001-17 - endereço à Rua Remi Arruda, nº 16, Bairro Manoel Novo, Balsas/MA CEP: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 -. **VALOR: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** **BASE LEGAL:** artigo 75, § 2º, da Lei nº 14.133/21, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 10.922, de 30/12/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de abril de 2022. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: d13f8b064cf78c4af57c7e9678a450e8

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. A Empresas CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.602.975/0001-43, com o valor de R\$ 152.881,94 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de abril de 2022-Luiz Natan Coelho dos

Santos-Prefeito Municipal.

Proc. Nº 16012/22

Fls: 409

Rubrica A

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 460a84ceb231f658c034dcb197108300

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 191/2022

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 191/2022.** **OBJETO:** Contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na gestão do fundo municipal de assistência social, seus programas e serviços bem como atender as demandas da secretaria de assistência social do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, viabilizando a operacionalização da política pública de assistência social. **LOCADOR: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 09 (nove) meses a contar do dia 11/04/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 22.500 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Maira da Silva Reis. Secretária Municipal de Assistência Social.** Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de abril de 2022. Maira da Silva Reis, Secretária de Assistência Social.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c21753ec88efcd53fee7b832f1eb0f89

### DECRETO N.º 039/2022

#### Decreto n.º 039/2022

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 20 de abril de 2022  
Dispõe sobre a Criação e Nomeação dos Componentes da Estrutura da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**  
Art. 1.º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro:  
I -DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Decreto n.º 005/2021;  
II -JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO (MEMBRO) - Matrícula n.º 00000000572/2008;  
III -FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS (PREGOEIRO) - Decreto n.º 006/2021.  
Art. 2.º Nomear o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio:  
I -FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS (PREGOEIRO) - DECRETO 006/ 2021;  
II - DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR (APOIO) - Decreto n.º 005/2021;  
III - JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO (MEMBRO) - Matrícula n.º 00000000572/2008.  
Art. 3.º Designar o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio:  
I -DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR (PREGOEIRO) - DECRETO DE DESIGNAÇÃO 112/ 2021;  
II - IRAMAR RAMOS VERAS (APOIO) - Decreto n.º 019/2021;  
III - DIANA ALVES DA SILVA (APOIO) - Decreto n.º 085/2021.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)  
Fortaleza dos Nogueiras (MA), 20 de abril de 2022.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**-Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c73bbc9ca58b131c9d1be7aa550627ed

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ESPÉCIE:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**OBJETO:**

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA- MA

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, DE 24 (VINTE E QUATRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0308.004/2021 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA-MA.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10**, localizada na Praça da Liberdade, S/N, Centro, FORTUNA- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Senhora, Jalycyia Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, de 24 (vinte e quatro) dia do mês de setembro do ano de 2021, aqui denominado 1º PARTÍCIPIES e, do outro lado, o Município de São Domingos do Azeitão/MA, CNPJ Nº 01.612.333/0001-34, estabelecida à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Senhor Carlos Alberto Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Saúde, aqui denominados 2º PARTÍCIPIES, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de **SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, estado do **MARANHÃO**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos

assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de FORTUNA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de FORTUNA/MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, de 24 (vinte e quatro) dia do mês de setembro do ano de 2021, bens comuns contidos no Extrato relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos ITENS vencidos e registrados à empresa : GLEIDSON T. LIMA - ME (CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR. GLEIDSON TAVARES LIMA), AV 1. Nº 100. BAIRRO BELA VISTA, PASSAGEM FRANCA/MA, CEP: 65.680-000, CNPJ: 31.025.979/0001-86, vencedora do certame para contratação de empresa para o futuro e eventual próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | MARCA            | UND     | QUANT | VAL. UNITARIO | VAL. TOTAL     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------|---------------|----------------|
| 1           | Prótese dentária parcial removível superior, ref. com metal fundido com dente trílax e resina clássica incolor e rosa com crosslink | GLEIDTON T. LIMA | PROTESE | 150   | R\$ 249,00    | 37.250,00      |
| 2           | Prótese dentária parcial removível inferior, ref. com metal fundido com dente trílax e resina clássica incolor e rosa com crosslink | GLEIDTON T. LIMA | PROTESE | 150   | R\$ 249,00    | 37.250,00      |
| 4           | Prótese dentária total inferior, ref. com dente trílax e resina clássica incolor e rosa com crosslink                               | GLEIDTON T. LIMA | PROTESE | 150   | R\$ 249,00    | 37.250,00      |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                     |                  |         |       |               | R\$ 112.050,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter

# FACULDADE SUL MINEIRA

CNPJ: 21.558.886/0001-63

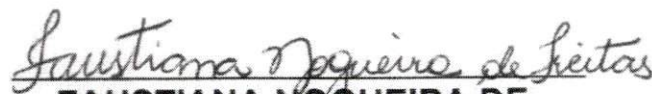
RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.



## Certificado

Certificamos que **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, portador(a) do CPF **870.014.031-72** concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de aluno (a) do Curso Livre de **PREGOEIRO**, com Carga Horária de **80 HORAS**, realizado no período de **26 DE DEZEMBRO DE 2017 a 08 DE JANEIRO DE 2018**.

  
**ANA CAROLINA F. FERNANDES**  
Coordenadora Pedagógica

  
**FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**  
Titular do Certificado

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Decreto Nº 8268/14, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)



Proc. Nº PC012/202  
FIS. 404  
Rubrica A

## PREGOEIRO

### CONTEÚDO DO CURSO:

- CONCEITUAÇÃO DE PREGÃO - 14 HORAS
- LICITAÇÃO - 14 HORAS
- PREGÃO PRESENCIAL - 13 HORAS
- PREGÃO ELETRÔNICO - 13 HORAS
- BENEFÍCIOS DO PREGÃO - 13 HORAS
- FASES DO PREGÃO - 13 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 HORAS

NOTA DE APROVEITAMENTO: 7.0

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O Nº **227744-02254-1081960**, EM FOLHA Nº **210** DO LIVRO Nº **1** DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO SITE CURSOS GRATIS ONLINE DO DIA **08 DE JANEIRO DE 2018**.

Para verificar a autenticidade deste Certificado, env uma mensagem solicitando informações para e-mai **validacao@faculdadesulmineira.com.br**

*Apoliana Ap. Silva*  
**APOLIANA AP. SILVA**  
Secretaria  
Faculdade Sul Mineira

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
*16/01/22*  
*405*  
*A*

**MANTENEDORA**  
**11.362.072/0001-03**  
**CENTRO EDUCACIONAL**  
**SUL MINEIRO LTDA - ME**  
Rua Dr.Melo Viana nº75 - 2º andar  
Centro - CEP:37470-000  
São Lourenço - MG

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 18 a 22 de janeiro de 2021, em Teresina/PI, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juaneire B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Proc. Nº 16062/23  
Fls. 006  
Rubrica A



# Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

## Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

## Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicafe. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

## Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

## Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

## Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos “Qtd. Ofertada”, “Valor Unit. (R\$)”, “Valor Total (R\$)”, “Marca”, “Fabricante”, “Modelo/Versão”, “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”. Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

## Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Proc. Nº PRO/10/100  
Fls. 407  
Rubrica 1

## Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

## Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastro de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicafe após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

**DECRETO LEI Nº 05/2009**

**REGULAMENTA A MODALIDADE DE  
LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA  
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS  
INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL 10.520/02.**

O Prefeito Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

**Art. 2º** Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritos e lances verbais.

**§ 1º** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo do presente decreto.

**§ 2º** Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

**Art. 3º** A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 4º** A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

**I** - justificativa da contratação;

**II** - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

**III** - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado;





Proc. Nº 16012/22  
Fls: 409  
Rubrica A

Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

**IV** - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

**V** - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

**VI** - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria jurídica do Município;

**VII** - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;

**VIII** - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

**Art. 5º** O pregoeiro será nomeado pelo chefe do poder executivo juntamente com sua equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

**Parágrafo único.** Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

**I** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

**II** - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

**III** - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

**IV** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;



Proc. Nº 16012/22  
Fls: 410  
Rubrica A

Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**Art. 7º** A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA e fixação no mural, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

**Parágrafo Único** – Enquanto não for criado o Diário Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, os avisos das licitações serão realizadas no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União.

**Art. 8º** Aberta a sessão do pregão, pregoeiro e sua equipe de apoio deverão ter os seguinte procedimento:

I – identificação dos licitantes ou de seu representante legais, podendo os interessados proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - os interessados apresentarão à equipe de Pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;



Proc. Nº PE012/22  
Fls: 211  
Rubrica A

Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

**III** - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

**IV** - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

**V** - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

**VI** - o conteúdo das propostas do inciso anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**VII** - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos IV e V, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VIII** - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**IX** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

**X** - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**XI** - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**XII** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**XIII** - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

**XIV** - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**XV** - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para



Proc. Nº 16012/22  
Fls: 442  
Rubrica A

Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

**XVI** - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVII** - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVIII** - nas situações previstas nos incisos XII, XIII, XIV e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XIX** - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**XX** - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

**XXI** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXII** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**XXIII** - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

**XXIV** - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

**XXV** - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

**XXVI** - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;



Proc. Nº 16012/22  
Fls: 413  
Rubrica A

Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

**XXVII** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**XXVIII** - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

**XXIX** - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

**Art. 9º** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**Art. 10º** Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e

V- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

**Art. 11** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV - recusar-se a celebrar o contrato;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato,
- VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 12** É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 13** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 14** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





Proc. Nº 15012/22  
Fls: 415  
Rubrica A

Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

**Art. 15** A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 16** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 17** O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado nos termos do art. 7º deste Decreto, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 18** Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

**Art. 19** Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste decreto.

**Art. 20** O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 21** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 20 de janeiro de 2009.

**José Arnaldo Brito Magalhães**  
Prefeito Municipal



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº PE012/22  
Is: 416  
Fabrica: A

## **ANEXO/CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

### **BENS COMUNS**

#### **1. BENS DE CONSUMO**

- 1.1. ÁGUA MINERAL
- 1.2. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES
- 1.3. GÁS
- 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO
- 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO
- 1.8. MATERIAL LABORATORIAL
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS)
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS)
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS)
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS
- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### **2. BENS PERMANENTES**

- 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL
- 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA
- 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL
- 2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER
- 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
- 2.7. LIVROS TÉCNICOS
- 2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS

#### **SERVIÇOS COMUNS**

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
6. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES



Proc. Nº PE012/22  
Fls: 417  
Rubrica A

Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro  
Fortaleza dos Nogueiras – MA  
CGC: 06.080.394/0001-11

- 7.SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
- 8.SERVIÇOS DE FILMAGEM
- 9.SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
- 10.SERVIÇOS DE GÁS NATURAL
- 11.SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
- 12.SERVIÇOS GRÁFICOS
- 13.SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL
- 14.SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO
- 15.SERVIÇOS DE LAVANDERIA
- 16.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL
- 17.SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 18.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 19.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 20.SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 21.SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
- 22.SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
- 23.SERVIÇOS DE SEGUROS
- 24.SERVIÇOS DE TRADUÇÃO
- 25.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS
- 26.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM
- 27.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ
- 28.SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
- 29.SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
- 30.SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 31.SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO
- 32.SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
- 33.PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES
- 34.ROÇADA E CAPINA
- 35.LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
- 36.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS)
- 37.LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
- 38.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
- 39.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 40.SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 41.REFEIÇÕES
- 42.SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE